



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 100/GAB/PROC

Lapa, 15 de dezembro de 2023

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 100/2023, que altera a Lei nº 4079 de 13.04.2023 a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino e ao CAIC da Lapa - ADECAL para repasse de recursos financeiros do FUNDEB.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 100/2023, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 3064/2023
Data: 15/12/2023 - Horário: 15:04
Legislativo

Do jurídico para providências

15/12/2023

Exmo. Sr.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
15/12/2023 14:43:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2023 14:43:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p657c902f8763a>
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042 224 489-90) EM 15/12/2023 14:43





PROJETO DE LEI Nº 100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 4079 de 13.04.2023 que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino e ao CAIC da Lapa - ADECAL, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao Caput do artigo 1º, da Lei nº 4079 de 13.04.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino e ao CAIC da Lapa- ADECAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, com sede na Rua Arthur Virmond de Lacerda, nº 681 – Bairro São Lucas, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$810.880,00 (oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta reais), tendo como vigência o período de 01 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 101.360,00 (cento e um mil, trezentos e sessenta reais) nos meses de maio/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total de R\$ 810.880,00 (oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta reais) cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados na prestação de serviços por meio de Projetos e Oficinas em contra turno escolar para crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino da Lapa, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023.”





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei nº 4079 de 13.04.2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2023 14:43:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp657c902f6763a>
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042 224 489-90) EM 15/12/2023 14:43





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresenta Projeto de Lei a esta Casa considerando a alteração indevida da Lei nº 4079 de 13.04.2023, por meio da Lei 4167 de 12.12.2023, devendo retornar à redação original conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, para posterior elaboração de nova legislação para regularização do repasse, autorizando o Poder Executivo a firmar o termo relativo ao exercício de 2024.

A Lei nº 4079 de 13.04. 2023 propôs subvenção mensal no ano de 2023 à Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino e ao CAIC da Lapa-ADECAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, com sede na Rua Arthur Virmond de Lacerda, nº 681 – Bairro São Lucas, nesta cidade.

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de dezembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal